



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 490/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2019**

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa instituir a Frente Parlamentar em Defesa da igualdade na representatividade das Mulheres na Política e na sociedade no âmbito do Município de São Paulo, com o objetivo de promover o debate e a defesa de iguais direitos das Mulheres na Política, nas Casas Legislativas e na sociedade.

Entre outras disposições, a propositura determina que:

\* a Frente Parlamentar em Defesa da igualdade na representatividade das Mulheres na Política e na sociedade é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

\* sua adesão será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

\* tem o escopo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas às mulheres, principalmente no tocante à igualdade na Política, nas Casas Legislativas e na sociedade, devendo para tanto:

I - formular e discutir políticas públicas que visem à efetiva igualdade das mulheres no acesso aos cargos eletivos.

II - discutir diretrizes e políticas públicas que visem facilitar a filiação e o apoio dos mulheres nos partidos políticos bem como o acesso ao Fundo Partidário.

III - discutir o papel das mulheres e a importância do acesso das mesmas nas Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

IV - formular políticas públicas de igualdade de condições das mulheres no acesso ao mercado de trabalho, aos cargos de direção e chefia tanto nas empresas vinculadas ao poder público como na iniciativa privada.

V - divulgar normas de proteção e defesa da mulher, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento, inclusive ressaltando a igualdade constitucional prevista no artigo 5º da Constituição Federal.

VI - formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem eliminar a discriminação em face da mulher;

VII - promover debates e audiências sobre os temas previstos nesta Resolução.

VIII - elaboração de projetos de lei, ou sugestão ao Poder Executivo ou Legislativo da União, dos Estados e do Município quando o assunto for de sua competência, que visem a assegurar o direito à igualdade previsto nesta Resolução.

IX - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

\* se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

\* seus trabalhos serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

\* as reuniões serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

\* serão produzidos relatórios de suas atividades, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher apresentou parecer favorável com substitutivo, "a fim de adequar a data de extinção da Frente Parlamentar com o término da presente legislatura".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/05/2022.

Ver. JAIR TATTO (PT) - Presidente

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Vera. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Vera. JANAÍNA LIMA (MDB) - Relatora

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. RODOLFO DESPACHANTE (PSC)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/05/2022, p. 178

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).